



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

D. Oficial nº 112 - 15/06/73



LEI N.º 1.997 - DE 14 DE JUNHO DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos Vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió e Superintendência Municipal de Obras e Viação -SUMOV-, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 498.025,46 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, VINTE E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos Vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió e Superintendência Municipal de Obras e Viação -SUMOV-, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 498.025,46 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, VINTE E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), a fim de atender às despesas com a transferência da Diretoria de Fiscalização e Posturas para a Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV), de acordo com a Lei nº 1.973, de 1º-03-1973.

Art. 2º - Como cobertura para atender ao presente Crédito Especial, ficam anuladas, total e parcialmente, as verbas abaixo discriminadas :

5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO C/CRÉDITO

5.2 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO C/CRÉDITO

5.2.02 2111 1-02 00 Cr\$ 130.150,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.997 = DE 14 DE JUNHO DE 1.973 (Fls. 02.)

6 - SECRETARIA DE FINANÇAS C/CRÉDITO

6.6 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

C/ CRÉDITO

6.6-12-	3.1.1.1-01.00	Cr\$ 144.139,94
	02.00	Cr\$ 3.664,23
	3.1.3.0	Cr\$ 4.500,00
	3.1.4.0	Cr\$ 500,00
6.6-83-	3.2.3.4	Cr\$ 7.064,00
6.6.1 - <u>MERCADOS C/ CRÉDITO</u>			
6.6.1-96-	3.1.1.1-01.00	Cr\$ 92.554,91
	02.00	Cr\$ 2.811,00
	3.1.3.0	Cr\$ 4.000,00
83-	3.2.3.4	Cr\$ 4.928,00
6.6.2 - <u>CEMITÉRIOS C/ CRÉDITO</u>			
6.6.2-97-	3.1.1.1-01.00	Cr\$ 95.563,62
	02.00	Cr\$ 4.201,76
	3.1.3.0	Cr\$ 500,00
83-	3.2.3.4	Cr\$ 3.448,00
T O T A L			Cr\$ 498.025,46

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

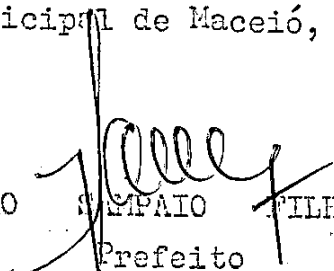


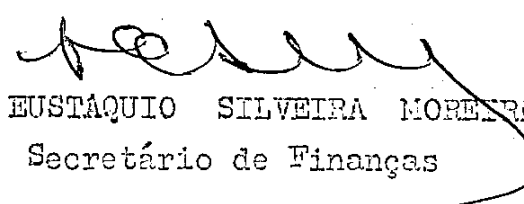
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.997 - DE 14 DE JUNHO DE 1973.


(Fls. 03.)

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de junho de 1973.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 14 de junho de 1973.


ELIEZE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração